



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Echaporã-SP, 19 de junho de 2015

Ofício nº 146 /2015

ASSUNTO: SOLICITA REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Senhor Presidente;

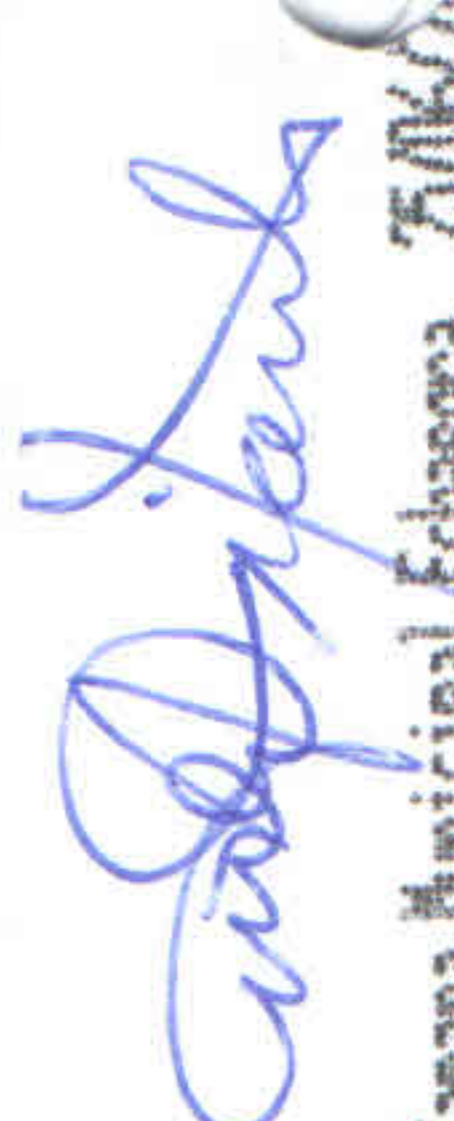
Com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 1774-2012 de 22 de agosto de 2012, a qual "Fixa o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Echaporã, para a Legislatura de 2013/2016", vimos através do presente solicitar a deliberação desse Egrégio Legislativo sobre a REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, conforme Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal, em **6% (seis por cento)** de acordo com o índice legal adotado e concedido aos Servidores Públicos Municipais.

Na oportunidade, reiteramos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
DD. Presidente da Câmara Municipal
Echaporã-SP


Câmara Municipal Echaporã 25/06/2015 09:18
2015

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

ENTE: Prefeitura Municipal de Echaporã-SP
PERÍODO: Exercícios de 2.015, 2.016 e 2.017.

Impacto nº. 002/2015

I) DO MOTIVO

Estimativa de impacto orçamentário e financeiro referente à revisão dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito na ordem de 6,0% (seis por cento) a partir do mês de maio do exercício de 2015.

Diante o exposto acima, teríamos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Custo Estimado com Implantação do Projeto	Incremento Mensal	Incremento Anual
Aumento da Despesa com salário, encargos sociais e 13º Salário	843,26	6.746,08

II) DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2015:

+ Superávit Financeiro Realizado em 31/12/2014	734.757,24
+ Receita esperada para o exercício de 2015	20.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2015	20.734.757,24
. Acréscimo de Despesas com Projetos Anteriores, no exercício de 2.015	0,00
. Acréscimo de Despesas com Projeto no ano de 2.015	6.746,08
. Total do Acréscimo de Despesa no exercício de 2.015	6.746,08
- Impacto Financeiro	0,033%
- Impacto Orçamentário	0,034%

b) Exercício de 2016:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2015	800.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2016	21.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2016	21.800.000,00
. Acréscimo de Despesas com Projetos Anteriores, no exercício de 2.016	0,00
. Acréscimo de Despesas com Projeto no ano de 2.016	7.150,84
. Total do Acréscimo de Despesa no exercício de 2.016	7.150,84
- Impacto Financeiro	0,033%
- Impacto Orçamentário	0,034%

c) Exercício de 2017:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2016	850.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2017	22.050.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2016	22.900.000,00
. Acréscimo de Despesas com Projetos Anteriores, no exercício de 2.017	0,00
. Acréscimo de Despesas com Projeto no ano de 2.017	7.579,90
. Total do Acréscimo de Despesa no exercício de 2.017	7.579,90
- Impacto Financeiro	0,033%
- Impacto Orçamentário	0,034%

III) DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- Na previsão das receitas do exercício para 2.016 e 2.017, foi considerado a média de 5,00% e 5,00%, conforme informações contidas na Tabela de Indicadores Variáveis do PPA e na LDO e manuais do Tesouro Nacional-STN
- Para o cálculo das despesas c/Pessoal p/o exercício de 2.016 e 2.017, foi considerado a média de 6,00% e 6,00%, conforme informações contidas na Tabela de Indicadores Variáveis do PPA e na LDO e manuais do Tesouro Nacional-STN

IV) DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2015

Receita Corrente Líquida Estimada	
Despesas com Pessoal Estimada para 2.015	19.663.888,86
Despesas com Pessoal do projeto atual para 2.015	9.670.321,94
Total da Despesa com Pessoal para exercício de 2.015	6.746,08
*Percentual estimado para 31/12/2015	9.677.068,02
	49,21%

b) Exercício de 2016

Receita Corrente Líquida Estimada	
Despesas com Pessoal Estimada para 2.016	20.647.083,30
Despesas com Pessoal do projeto atual para 2.016	10.250.541,26
Total da Despesa com Pessoal para exercício de 2.016	7.150,84
*Percentual estimado para 31/12/2016	10.257.692,10
	49,68%

c) Exercício de 2017

Receita Corrente Líquida Estimada	
Despesas com Pessoal Estimada para 2.017	21.679.437,47
Despesas com Pessoal do projeto atual para 2.017	10.865.573,73
Total da Despesa com Pessoal para exercício de 2.017	7.579,90
*Percentual estimado para 31/12/2017	10.873.153,63
	50,15%

Percentual de Despesa com Pessoal apurado em 30.04.2015 é 49,22%.

V) DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Echaporã, 19 de junho de 2.015.


ARISTEU BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

Cnpj: 02.652.664/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 28/2015

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Echaporã

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

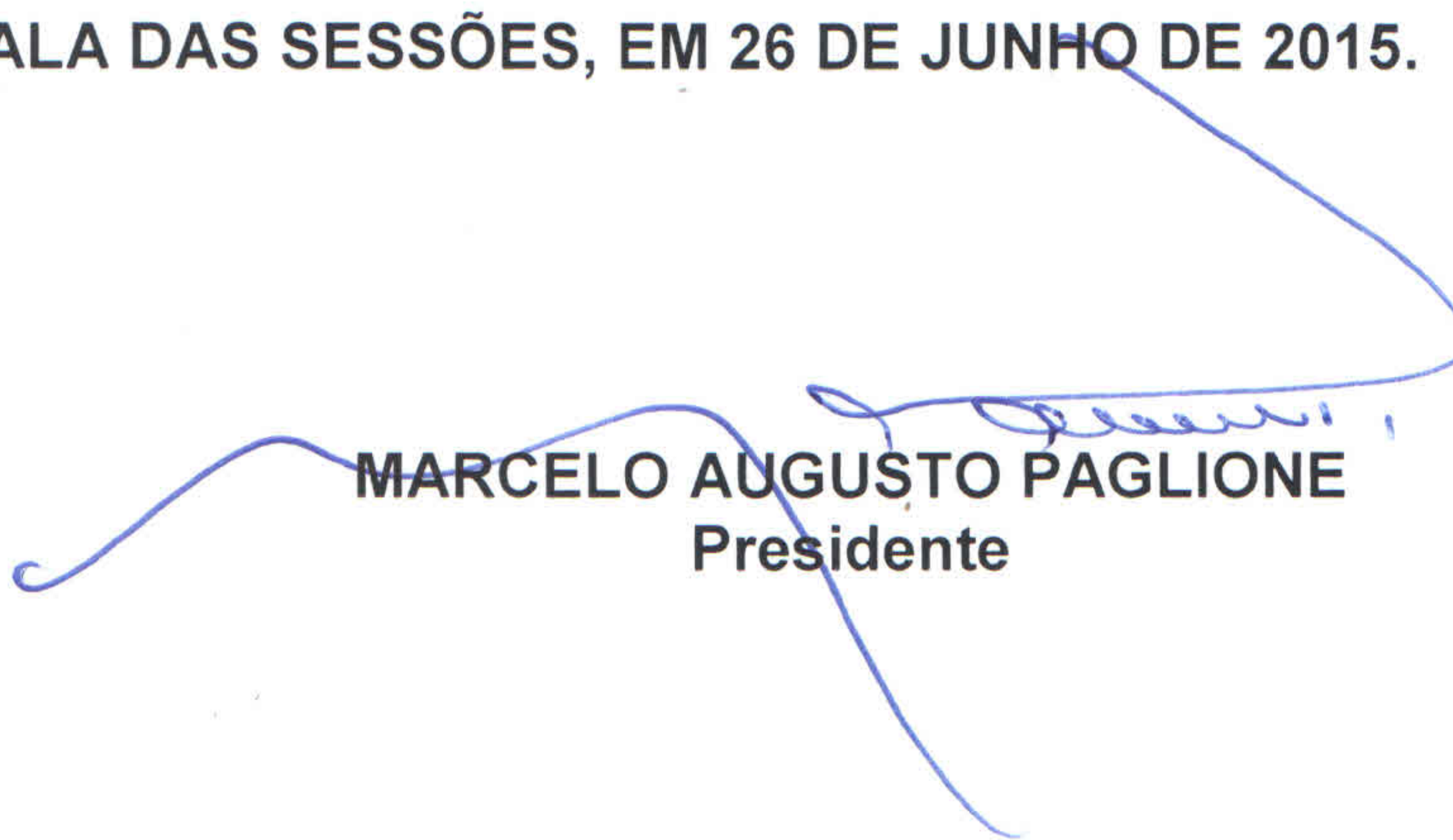
Art. 1º. Nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal ficam reajustados em 6% (seis por cento), aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de maio de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

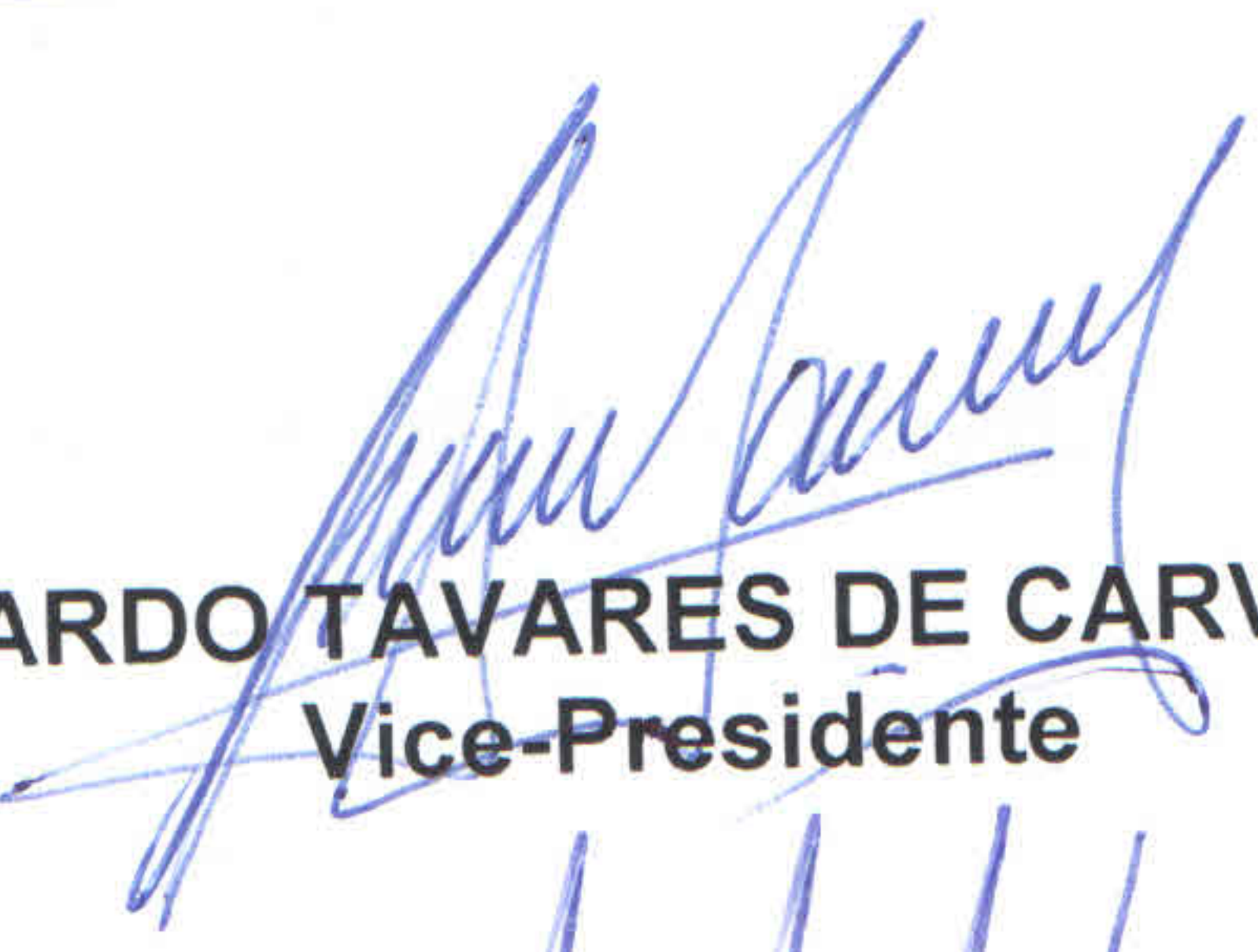
SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE JUNHO DE 2015.


MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
Presidente



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60


RICARDO TAVARES DE CARVALHO
Vice-Presidente


MOISÉS ANTONIO LEITE
1º Secretário


ANA MARIA GARCIA VILLA
2ª Secretária



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

Cnpj: 02.652.664/0001-60

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 28/2015

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Echaporã

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

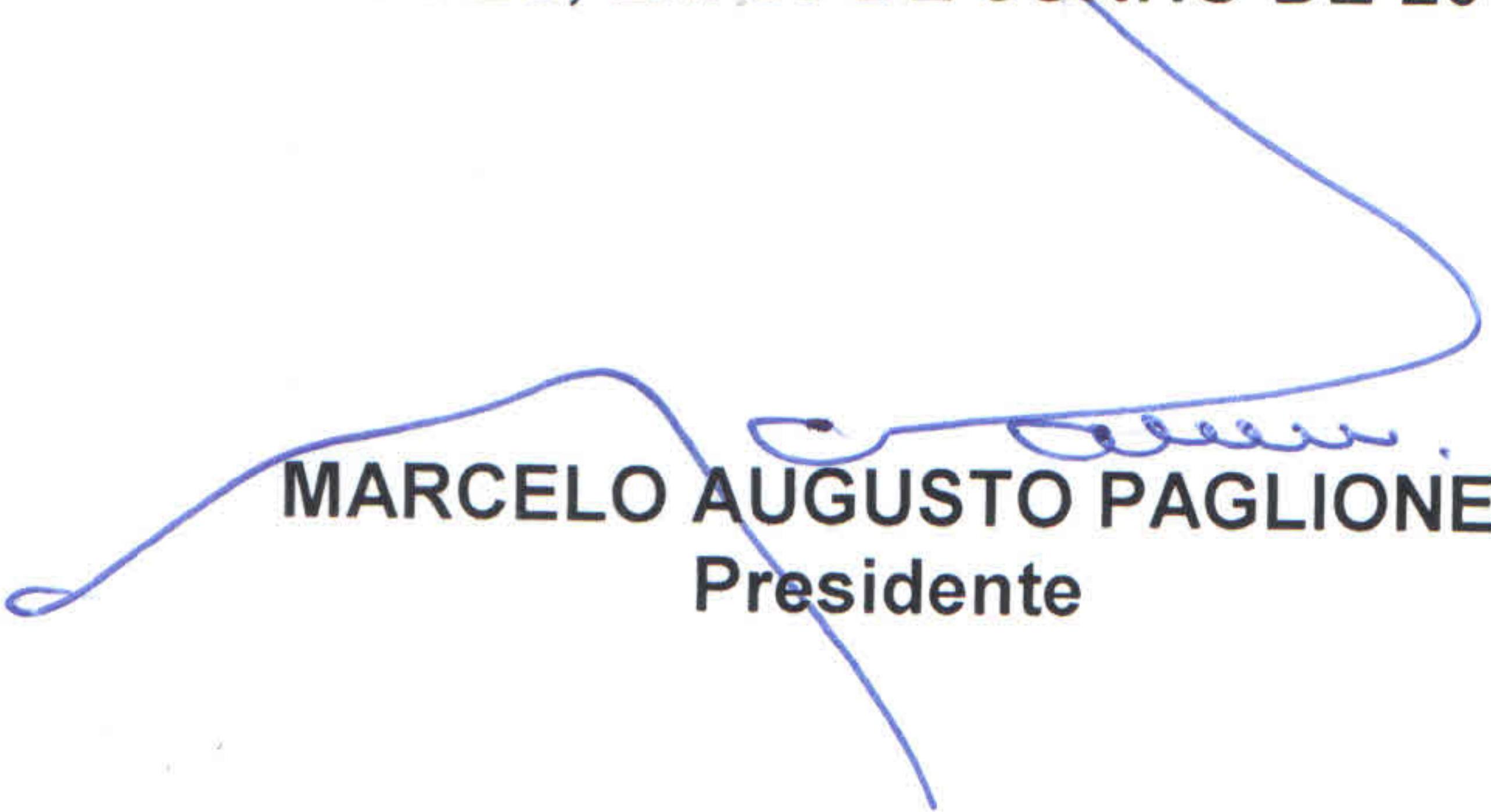
Art. 1º. Nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal ficam reajustados em 6% (seis por cento), aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de maio de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

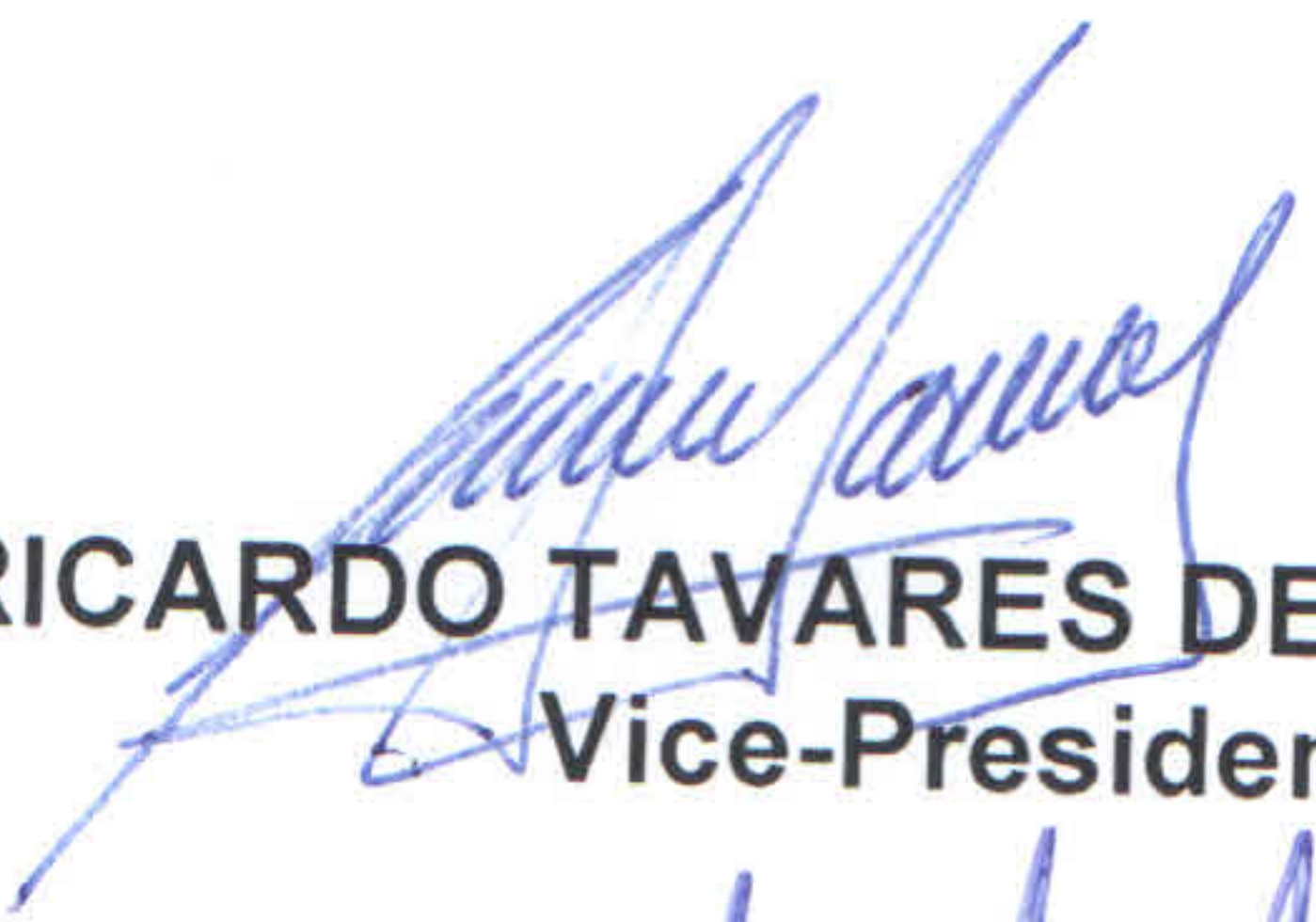
SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE JUNHO DE 2015.

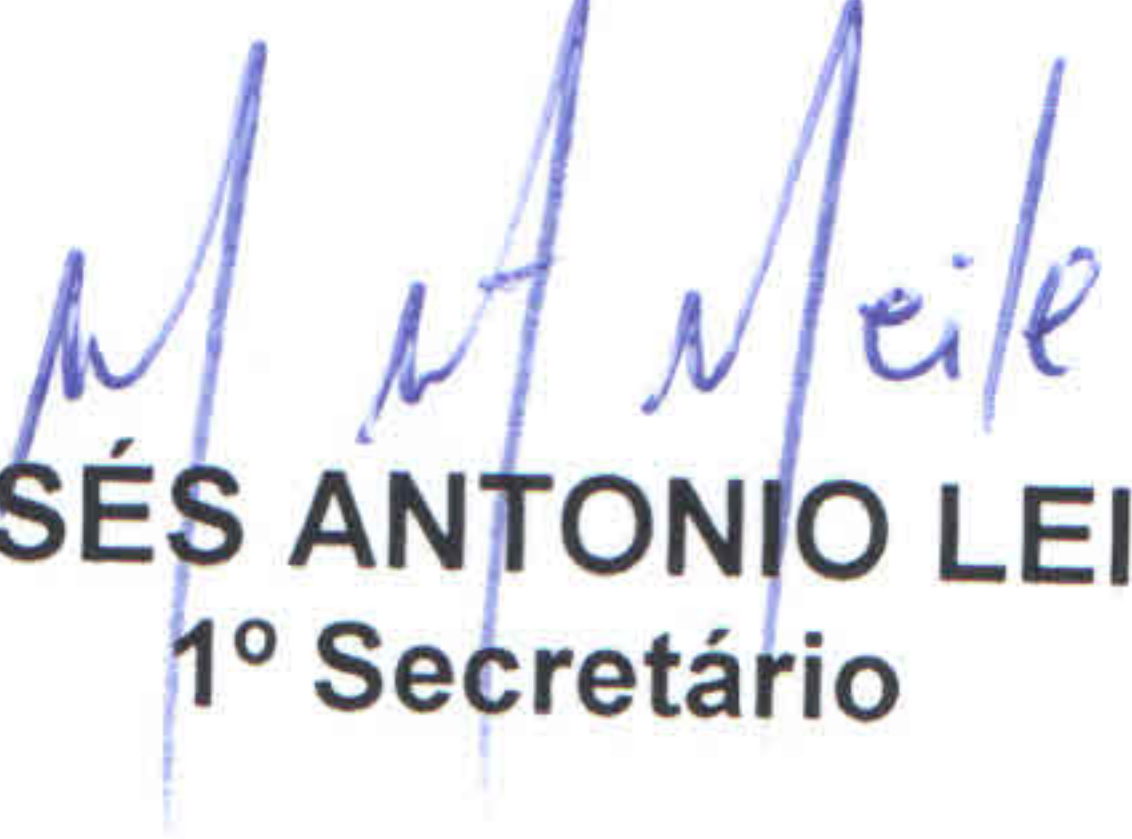

MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
Presidente



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60


RICARDO TAVARES DE CARVALHO
Vice-Presidente


MOISÉS ANTONIO LEITE
1º Secretário


ANA MARIA GARCIA VILLA
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

OFÍCIO Nº 155 /2015

Echaporã, 30 de Junho de 2015.

REF: Encaminha SANÇÃO ao Projeto de Lei nº 28/2015, de 30 de junho de 2015, de autoria da Mesa Diretora.

Senhor Presidente:

Usando das prerrogativas que me são asseguradas pelo artigo 110, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Echaporã, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com a finalidade **SANCIONAR o Projeto de Lei nº 28/2015, de 30 DE JUNHO DE 2015**, conforme razões abaixo:

O Projeto de Lei nº 28/2015, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, concede reajuste de 6% (seis por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Echaporã, como forma de revisão geral anual.

1
Recibido
30/6/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

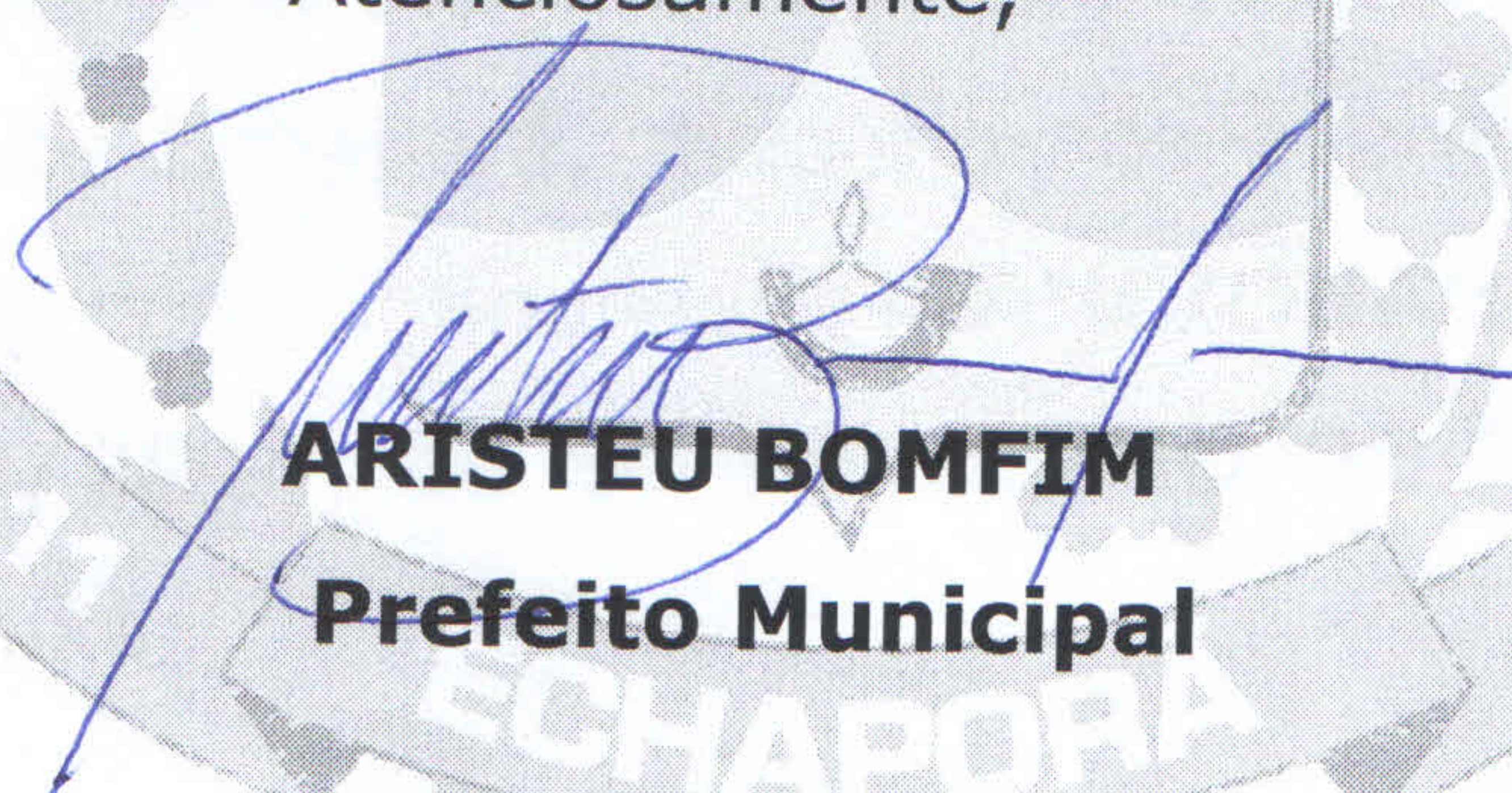
CNPJ: 44.470.300/0001-00

O índice concedido aos agentes políticos do Poder Executivo de Echaporã é o mesmo concedido aos servidores municipais, de tal sorte a atender o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Por isso, em atenção aos preceitos e fundamentos supramencionados, é que SANCIONO o projeto de Lei nº 28/2015, de 30 de junho de 2015.

Limitados ao exposto, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARCELO AUGUSTO PAGLIONE

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ECHAPORÃ – SP.

15